



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 001/2015 - SEDS/SEET

Publicado no D.O.E. nº 9415  
Dia 20 / 03 / 2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 001/2015**, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, na condição de órgão **Titular do Crédito**, e a **Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET**, na condição de **Órgão Gerenciador**, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

**Protocolado sob nº 12.062.744-9**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela titular da Pasta, Sra. **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO - SEET**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, portador da **Cédula de Identidade nº 4.209.756-0**, inscrito no CPF/MF sob nº **606.115.379-15**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 12.062.744-9, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 077/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que serão realizadas no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET, para execução do Projeto Lazer no Paraná, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 001/2015 - SEDS/SEET

**ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 496.560,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, provenientes do FIA/PR, Fonte **131**, Dotação Orçamentária 5560.08243174.221-Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, rubrica 3390.3000.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO, emitida em 14.11.2013, no valor de R\$ 496.560,00, sendo efetivadas as notas de empenho e respectivos pagamentos na ordem de R\$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), foi convalidada pelo Exmo. Sr. Governador, conforme Despacho de fls. 79, em data de 22.01.2015. O saldo orçamentário é de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;

II - firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;

III - emitir as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

IV - emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;

V - efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;

VI - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85**;

VII - determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII - encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 001/2015 - SEDS/SEET

- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho; e
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IX - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;

X - utilizar a logomarca da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados;

XI - solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** para a execução das despesas dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

I - efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

II - efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;

III - efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;

IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e

V - observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 001/2015 - SEDS/SEET

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Após a realização do objeto do presente Termo e remanescendo recursos já deliberados pelo CEDCA/PR, poderá haver prorrogação do Termo de Cooperação, no interesse dos Convenientes, nos termos da legislação vigente, desde que a SEET submeta Plano de Aplicação à apreciação e aprovação pela SEDS, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

João Douglas Fabrício  
Secretário de Estado do Esporte  
e do Turismo

Thiago Quadrado Simuena  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 7 788.023-2/PR

**Testemunhas:**

1. ..... RG.....

2. ..... RG.....  
Wagner P. Martins da Silva  
Assistente  
Central de Convênios/SEDS



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
- SEAB

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.

AUTORIZAÇÃO: Art. 2º Decreto nº 6515/2012.

DATA ASSINATURA 19/03/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e os respectivos Prefeitos dos Município a seguir relacionados:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Inajá 13.243.956-7	1º TA ao CV nº 508/2013	Prorrogação da vigência para 23/03/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Nova Cantu 13.429.062-5	1º TA ao CV nº 440/2013	Prorrogação da vigência para 23/09/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Piraí do Sul 13.492.685-6	1º TA ao CV nº 696/2013	Adição de contrapartida municipal, utilização dos rendimentos da aplicação financeira, prorrogação da vigência para 25/04/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.

R\$ 192,00 - 19503/2015

## Secretaria da Administração e da Previdência

### Extrato de Termo do Contrato nº 001/2015

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/SEAP

Contratado: LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO

PROTOCOLO: nº 13.378.038-6/SEAP

AUTORIZAÇÃO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Prestação de Serviços de Leiloeiro

Decreto nº 6.475 - 09/01/90

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 10 de abril de 2015

DATA: 06 de março de 2015

ASSINATURAS:

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA - SEAP/DETO

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO - LEILOEIRO

R\$ 96,00 - 19089/2015

### EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 004/2014 - SEAP/DETO 1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

Data: 10/04/2015.

Início: 10:00 horas

Local: Associação dos Funcionários do IAPAR  
Endereço: Av. dos Expedicionários, S/N  
Bairro: Vivendas do Arvoredo - Londrina - PR

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/DETO/SEAP, toma público que realizará licitação na modalidade Leilão, pelo critério de **maior lance por lote**, para a venda de veículos Inservíveis e Sucatas de veículos, conforme as disposições constantes do presente Edital.

A presente Licitação na modalidade de Leilão será processada e julgada com fundamento no art. 27, inciso XX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei complementar n.º 123/06, na Lei estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas normas contidas nesse Edital e seu anexo.

Os trabalhos inerentes a presente Licitação na Modalidade de Leilão, serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Senhor **PLÍNIO BARROSO DE CASTRO**, matrícula n.º 668, indicado pela Junta Comercial do Paraná, nos termos em que dispõe o artigo 41, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### 2. DO OBJETO

Esta licitação na modalidade Leilão tem por objeto a venda de Veículos Inservíveis, e Sucatas de Veículos, divididos em 151 (cento e cinquenta e um) lotes, devidamente identificados de acordo com o Anexo I, deste Edital, conforme se especifica:

**2.1 VEÍCULOS INSERVÍVEIS:** 01 DODGE/D400, 04 FIAT/ELBA WEEKEND IE, 10 FIAT/PALIO 1.5, 01 FIAT/PALIO ELX, 02 FIAT/PALIO WEEKEND ELX, 02 FIAT/STRADA WORKING, 01 FIAT/STRADA WORKING CE, 01 FIAT/ UNO FIORINO 1.5, 01 FIAT/UNO MILLE FIRE, 02 FIAT/UNO PUP HEAVY DUTY, 05 FIAT/UNO S, 03 FIAT/UNO S 1.5, 01 FORD/F1000 4.9I XL, 02 FORD/FIESTA 1.6 FLEX, 03 FORD/PAMPA L, 03 GM/BLAZER ADVANTAGE, 01 GM/BLAZER DLX 2.8 4X4, 02 GM/CELTA 3 PORTAS, 01 GM/CHEVROLET, 01 GM/CHEVROLET C60, 01 GM/CORSA GL, 03 GM/KADETT IPANEMA GL, 01 HONDA/CBX 150 AERO, 03 HONDA/NX 300 SAHARA, 02 HONDA/XL 125 DUTY, 03 HONDA/XL 125 S, 01 HONDA/

XLX 250 R, 04 HONDA/XR 200R, 01 I/RENAULT KANGOO AUT1616, 01 I/TOYOTA HILUX 4CD DLX, 02 IMP/FORD ESCORT 1.8I GL, 01 IMP/FORD ESCORT GL 16V F, 01 IMP/KIA BESTA AB, 06 LR/DEFENDER90 SW, 01 M.BENZ/608, 05 M.BENZ/OF 1113, 01 MB/M.BENZ LPO 344, MON/PROTOTIPO, 04 NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, 04 RENAULT/SCENIC AUT 1616V, 02 RENAULT/SCENIC RT 2.0, 01 SCANIA/K112 33, 01 SCANIA/K112 33 S, 12 TOYOTA/BAND. BJ50 LV, 01 TOYOTA/BAND. BJ50 LVB, 01 TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, 01 VW/13.130, 03 VW/FUSCA 1600, 07 VW/GOL 1.0, 02 VW/GOL 1.6, 06 VW/KOMBI, 01 VW/PARATI 16V TURBO, 01 VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD, 01 VW/PARATI CL, 01 VW/PARATI CL 1.8, 01 VW/SANTANA CL 1800 I, 01 VW/SAVEIRO.

**2.2 SUCATAS DE VEÍCULOS:** 01 FIAT/FIORINO IE, 03 FIAT/PALIO 1.5, 01 FIAT/PALIO FIRE, 02 FIAT/PALIO WEEKEND ELX, 01 FIAT/PALIO WEEKEND SPORT, 01 FIAT/STRADA WORKING, 01 FIAT/UNO MILLE FIRE, 02 FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX, 01 FORD/PAMPA L, 01 GM/CARAVAN, 01 GM/KADETT IPANEMA GL, 01 GM/OMEGA GLS, 01 IMP/FORD ESCORT 1.8I GL, 01 M.BENZ/0 321, 01 M.BENZ/OF 1113, 05 RENAULT/SCENIC RT 2.0, 01 TOYOTA/BAND. BJ50 LV, 02 VW/KOMBI, 01 VW/PARATI CELA 1.8, 20 VW/PARATI PATRULH. 1.6, 04 VW/PARATI PATRULH. 1.8.

**2.3 SUCATAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** 01 CARROCERIA TIPO BAU EM ALUMÍNIO.

#### 3. DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos estarão à disposição para visitação, exclusivamente nos dias **07, 08 e 09 de abril de 2015, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, no pátio do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, sito à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - CEP 86.001-970 - Londrina - Paraná.

3.2 É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1 Poderão participar do Leilão oferecendo lances:

Para os Lotes de Veículos Inservíveis, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas, excluídos os menores de 18 anos não emancipados e os funcionários Públicos do Governo do Estado do Paraná.

Para os Lotes de Sucatas de Veículos, somente as pessoas jurídicas que atendam as disposições do art. 330 da Lei n.º 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro e disposições complementares.

Para os Lotes de Sucatas de Máquinas e Equipamentos, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas, excluídos os menores de 18 anos não emancipados e os Servidores Públicos do Governo do Estado do Paraná.

4.2 Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade e CPF/MF;
- b) Comprovante de Residência.

4.2.2. Se Pessoa Jurídica os documentos a que se referem os Artigos 74 e 75 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

4.3 O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

4.4 Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site: [www.deto.pr.gov.br](http://www.deto.pr.gov.br) (Leilões de veículos) e obter informações complementares diretamente junto ao Leiloeiro Oficial pelo Fone nº (41) 3029-8555 e site: <http://pbcastro.com.br>

Curitiba, 06 de março de 2015  
JOÃO FRANCISCO BUSATO  
Presidente da Comissão de Licitação  
Departamento de Transporte Oficial - DETO

R\$ 912,00 - 19112/2015

## Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA n.º 001/2015 - SEDS/SEET

Protocolo nº 12.062.744-9

Participes: A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, e a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET.

Objeto: Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 077/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, para execução do Projeto "Lazer no Paraná".

Valor: R\$ 496.560,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.90.30.00. Fonte de recurso 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR).

Vigência: ... a partir da data da publicação por 12 (doze) meses. Assinado em 09/02/2015.

Curitiba, 06 de Março de 2015.  
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS

R\$ 120,00 - 19439/2015